

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 3683/74

PROCESSO CEE N° 3683/74

PARECER N° 790/75

INTERESSADO: MARCELO GIORGETTI
 ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons^a. Therezinha Fram

PARECER N° 790/75, CPG, Aprov. em 19/fevereiro/75
 Com. ao Pleno em 12/03/75
 (Proc. CEE n° 3683/74)

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975

a) Cons^a Therezinha Fram

Relatora

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: Marcelo Giogetti, filho de Sandro Giorgetti e de Maria Elisa Neias Paulucci Giorgetti, nascido em 23 de novembro de 1962, domiciliado e residente à Rua Frei Antonio de Pádua, em Campinas, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - cursou até a 3^a série e 1^o semestre de 4^a serie do 1^o grau no Grupo Escolar "Campo de Esportes da Mogiana".
- 2 - Transferindo-se para os Estados Unidos, freqüentou a 5^a série na Escola Primaria Columbus, no ano letivo de 73/74, no Estado de Nova York,
- 3 - Freqüentou no 2^o semestre de 1974 no Colégio Estadual "Culto à Ciência" em Campinas a 5^a série, enquanto aguardava manifestação do Conselho.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Marcelo Giorgetti, nos Estados Unidos, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão do 1^o semestre da 5^a série do 1^o grau e que se poderá, portanto, convalidar sua matricula na 5^a série, do Colégio Estadual "Culto à Ciência" em 1974, ficando convalidados todos os atos escolares praticados.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silvo, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram

Sala da Sessões, em 19 de fevereiro de
1975

a) Cons^a. Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente